

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA EXAME NACIONAL DE ACESSO 2020 EDITAL

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), no exercício das suas atribuições, definidas pelo artigo nº 5 do Regimento Geral do ProfHistória, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso 2020. O Exame será regido por este Edital e executado pelo Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (DSEA / SR-1 / UERJ).

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

- 1.1 O ProfHistória, Programa de pós-graduação stricto sensu em Ensino de História, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, visa à formação continuada do docente em História que atua na Educação Básica, propiciando qualificação certificada para o exercício da profissão.
- 1.2 O ProfHistória, que conduz ao título de Mestre em Ensino de História, é um curso presencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
- 1.3 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProfHistória são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.
- 1.4 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado Local de cada uma das unidades que integram a Rede Nacional.
- 1.5 O ProfHistória 2020 oferecerá 711 (setecentos e onze) vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas (Anexo 1).
 - 1.5.1 A distribuição das vagas (Anexo 1) segue a regulamentação de cada Instituição Associada.
 - 1.5.2 O total de vagas, 711 (setecentos e onze) contam com financiamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) da CAPES, que tem por objetivo conceder apoio à formação continuada em nível de pós-graduação stricto sensu a professores da rede pública de educação básica.

II - DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos que atendam aos seguintes pré-requisitos:
 - a) ser portador de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - b) atuar como professor de História em qualquer ano da Educação Básica.



III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 2), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Requerimento de Inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 2).
- 3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 2), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
 - b) imprimir o formulário disponível no endereço eletrônico conforme o anexo da sua instituição de escolha;
 - c) preencher e enviar o formulário, juntamente com a documentação de sua opção de cota, em envelope endereçado à sua instituição de escolha, conforme prazo constante no calendário (Anexo 2);
 - 3.2.1 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas nos Anexos de cada Instituição Associada (Anexos 4 a 29);
- 3.3 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário serão considerados válidos.
 - 3.3.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, assim como o comprovante de envio pelos correios da documentação de comprovação da cota, se for o caso.
- 3.5 O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.
- 3.6 O DSEA não se responsabilizará pelo Requerimento de Inscrição não processado no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).



- 3.8 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetivado o pagamento da taxa, a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.
 - 3.8.1 Caso o pagamento não esteja confirmado, o candidato deverá solicitar, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2), mediante envio da cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.8.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).
 - 3.8.3 Caso o candidato efetue pagamentos correspondentes a mais de uma inscrição, apenas será validada a inscrição correspondente à do último pagamento efetuado.
- 3.9 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:
 - a) pagamento feito a maior;
 - b) pagamento correspondente a mais de uma inscrição;
 - c) pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2);
 - d) desistência do candidato.
- 3.10 As provas serão realizadas nos locais indicados no Cartão de Confirmação.
- 3.11 O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realização da prova deverá solicitar, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2), o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio da cópia digitalizada de atestado médico com parecer descritivo das necessidades.
 - 3.11.1 O não atendimento ao previsto no item 3.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos.
- 3.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 3.13 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.



- 3.14 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, não cabendo ao candidato qualquer recurso.
 - 3.14.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

IV – DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br no prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).
- 4.2 O candidato, ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, deverá:
 - a) tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova;
 - b) conferir seus dados pessoais e a instituição escolhida no requerimento de inscrição.
- 4.3 O candidato que verificar incorreções em seus dados pessoais no Cartão de Confirmação de Inscrição deverá solicitar, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, retificação de dados, mediante envio da cópia digitalizada do documento de identificação, no período indicado no calendário (Anexo 2).
 - 4.3.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 2), valendo, portanto, os dados constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição.
 - 4.3.2 Não poderá ser alterado, o local de prova determinado, de acordo com o item 3.10 do presente Edital.

V - DA PROVA

- 5.1 O Exame Nacional de Acesso, realizado na data estabelecida no calendário (Anexo 2), será composto de Prova Objetiva, contendo 20 questões de múltipla escolha, e Prova Discursiva, contendo uma questão, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
 - 5.1.1 O candidato deverá ser capaz de responder a problemas propostos, refletindo sobre os temas fundamentais da disciplina História e de seu ensino, conforme Programa em anexo (Anexo 3).
- 5.2 O candidato deverá apresentar-se no local da prova, no dia indicado no calendário (Anexo 2), uma hora antes do início da prova, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.
- 5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.



- 5.3.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de pedido de expedição de documento.
- 5.4 O candidato que apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova, desde que se submeta à identificação especial, no qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital.
- 5.5 O candidato que estiver portando relógio, óculos escuros ou, telefone celular deverá guardá-los nos envelopes plásticos que serão disponibilizados antes da entrada na sala de prova.
 - 5.5.1 O telefone celular deverá ser desligado e a bateria, retirada, antes do envelope ser lacrado e colocado embaixo da carteira.
- 5.6 A prova terá início às 9 horas, horário de Brasília, e duração de quatro horas.
- 5.7 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Exame Nacional de Acesso.
- 5.8 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida uma hora do início da prova.
 - 5.8.1 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar o termo de desistência de prova.
- 5.9 A prova e o gabarito da Prova Objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 2).
- 5.10 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e ao gabarito, desde que devidamente fundamentados, no prazo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do gabarito oficial.
- 5.11 O candidato que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, no qual estará disponível o requerimento para recurso;
 - b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
 - c) enviar eletronicamente o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.
 - 5.11.1 As respostas aos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, conforme calendário (Anexo 2).
- 5.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.

VI - DO RESULTADO

- 6.1 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva valerão dez pontos cada.
- 6.2 Somente terão a Prova Discursiva corrigida os candidatos que:



- a) obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;
- b) estiverem inseridos no grupo correspondente a quatro vezes o número de vagas destinadas à instituição escolhida pelo candidato, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva.
 - 6.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado eliminado.
- 6.3 As notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 2).
- 6.4 Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
 - a) não obtiver o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;
 - b) não obtiver nota mínima igual a 7,0 (sete) na Prova Discursiva.
- 6.5 O candidato poderá requerer, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva e do Cartão de Respostas da Prova Objetiva em um prazo de até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado da respectiva prova.
- 6.6 Serão admitidos pedidos de revisão de nota da Prova Discursiva no período, horário e local informados no calendário (Anexo 2).
 - 6.6.1 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br no qual estará disponível o requerimento para revisão;
 - b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;
 - c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais);
 - d) efetuar o pagamento da taxa de revisão até a data estabelecida no calendário (Anexo 2).
 - 6.6.2 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário serão considerados válidos.
 - 6.6.3 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de revisão efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.
 - 6.6.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de revisão de nota e o comprovante de pagamento da taxa de revisão.
 - 6.6.5 O candidato terá seu pedido de revisão de nota efetivado somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de revisão dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).
 - 6.6.6 O candidato deverá acompanhar, no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, a confirmação do pagamento da taxa de revisão e, verificando alguma pendência, deverá solicitar a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2).



- 6.6.6.1 Para regularização do pagamento da taxa de revisão, o candidato deverá enviar, pelo e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, cópia digitalizada do documento de identidade, do recibo do requerimento de revisão de nota e do comprovante de pagamento da taxa de revisão.
- 6.6.7 Não haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas nos casos de pagamento feito a maior ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2), ou ainda por motivo de desistência do candidato.
- 6.6.8 Não serão aceitos pedidos de revisão de nota por fax ou pelos correios.
- 6.6.9 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 6.6.10 A nota atribuída pela banca examinadora, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 6.6.11 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de nota e pagamento da taxa de revisão fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).
- 6.6.12 O resultado da nota da prova Discursiva, após a revisão, e a classificação dos candidatos, serão divulgados em data e local informados no calendário (Anexo 2).

VII - DO RECURSO DE COTAS

- 7.1 Em nenhuma hipótese o candidato indeferido por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota pode participar da fase de recurso.
- 7.2 O candidato que não concordar com o indeferimento da Comissão de Análise Socioeconômica e da Comissão de Análise de Opção de Cota pode solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 2).
- 7.3 Nesta etapa podem ser anexados documentos.
- 7.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que podem manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 7.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).
- 7.6 O local para encaminhamento dos recursos estão definidos nos respectivos anexos de cada Instituição.

VIII - DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (PO \times 0,40) + (PD \times 0,60)$, sendo PO a nota na Prova Objetiva e PD a nota na Prova Discursiva.
- 8.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:
 - 1°) maior nota na Prova Discursiva;
 - 2°) maior idade.



- 8.3 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 8.4 A relação de candidatos classificados, por instituição, e o boletim do candidato, estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 2).

IX – DA MATRÍCULA

- 9.1 O candidato classificado deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Exame Nacional de Acesso.
 - 9.1.1 No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.
 - 9.1.2 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá o direito à vaga no Exame Nacional de Acesso 2020.
- 9.2 As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.
- 9.3 O resultado do Exame Nacional de Acesso 2020 terá validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2020.
- 9.4 De acordo com o regulamento da Instituição de Ensino Superior em que for matriculado após sua aprovação no processo seletivo do PROFHISTORIA, e de acordo com os prazos estabelecidos, o aluno deverá cumprir exigência relativa à proficiência em língua estrangeira.
- 9.5 É vedada a matrícula no Mestrado Profissional em Ensino de História ao aluno matriculado em qualquer curso de pós-graduação de instituição pública.

X – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 10.1 Para recebimento de bolsas, o candidato deverá cumprir, conforme art.2° da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:
 - a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola.
 - I. candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
 - b) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente.
 - I. somente os candidatos que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos para percepção da bolsa.
 - c) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.



- 10.2 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecida a rigorosa ordem de classificação.
- 10.2.1 Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cota, o número de bolsas estará estabelecido nos anexos de cada instituição, conforme item 1.5.
- 10.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas por esse edital.
- 10.4 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2020 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de cotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, à eliminação do Exame Nacional de Acesso 2020, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.
- 11.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 11.5 Com base no artigo nº 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o DSEA reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por sessenta dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de descartá-lo.
- 11.6 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro, bem como utilizar lápis, canetas de material não transparente, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 11.7 Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que:
 - a) utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, *smartphones*, *tablets*, alarmes de qualquer espécie, receptores ou transmissores de dados e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;



- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos;
- e) ausentar-se da sala levando qualquer material de prova.
- 11.8 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Exame Nacional de Acesso.
- 11.9 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 2), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Exame Nacional de Acesso.
- 11.10 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação, que não sejam os previstos no presente Edital.
- 11.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo DSEA e pela Comissão Acadêmica Nacional do Programa.
- 11.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Exame Nacional de Acesso 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019